



Lei nº 1684, de 08 de dezembro de 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **08/12/2022.**

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre doação de recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Itajá e dá outras providencias”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Itajá, recursos financeiros, especificamente para cobrir despesas com a realização do “Carnaval Premiado”, em benefício do comércio local.

Parágrafo Único – Os recursos citados neste artigo serão no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), e correrá por conta da dotação orçamentária vigente no exercício financeiro, disposta ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

RENIS CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal